



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

GABINETE DO PREFEITO

=L E I Nº 240/96, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.996.=

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 23.973,60 (Vinte e três mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária, programa de trabalho e fonte de recurso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

| PROGRAMA DE TRABALHO | CÓDIGO ECONÔMICO | TOTAL RS |
|-----------------------------|-------------------------|------------------|
| 1060.13754862.056 | 3.1.2.0-06 | <u>23.973,60</u> |
| TOTAL DE CRÉDITO..... | | 23.973,60 |

Artigo 2º - O atendimento da presente Lei, fica a conta dos recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Secretaria de Trabalho e Ação Social, especificamente para atender o Convênio com o Município de Cantagalo, ao pagamento das despesas corrente (custeio), das entidades beneficiadas, como Sociedade Pestalozzi de Cantagalo, Asilo da Velhice Visconde de Pinheiro e a Sociedade Espírita Jesus Escola (mantenedora do Lar de Meimei).

Artigo 3º - Apresente Lei tem como fundamento, o artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64, de 17/03/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE OUTUBRO DE 1996.


NILO GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

| |
|----------------------------------|
| P U B L I C A D O |
| JORNAL - <u>Classshop</u> |
| DATA - <u>09/06/97</u> |
| <u>M. F. Nogueira</u> RUBRICA |